



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 208/92

Em 07 de dezembro de 1992

Autor Ver: Antonio Alves Pimentel Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 822-5057

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

(Antonio da Silva (Antonio do Galo))

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 11 de 12 1992

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de ____ de ____

de 19 ____ em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de ____ de ____

de 19 ____ em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____

de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal, ____ de ____ de 19 ____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 208/92
AUTOR: Antonio Alves Pimentel

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 208/92 de autoria do vr. Antonio A. Pimentel Filho, que faz denominação de rua e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

Propõe o projeto de lei do ilustre vereador, desta Casa, denominar de ANTONIO DA SILVA (Antonio Galo), uma das novas ruas desta cidade.

A matéria está dentro das exigências constitucionais e jurídicas, como também tem boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Este é o nosso voto.

Parecer da Comissão:

A Douta Comissão de Justiça, reconhecendo o valor constitucional e jurídico da matéria, acata parecer do relator.

Sala das Comissões Permanentes, em 16 de dezembro de 1992.

Edson Pereira Leite
presidente-relator

Maciel V. Batista
secretário

Aristoteles Aguiar
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº *208* /92

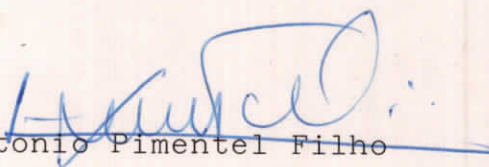
Faz denominação de Rua e dá
outras providências ANTONIO
DA SILVA (ANTONIO DO GALO)

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO DA
SILVA (ANTONIO DO GALO), uma das ruas do Distrito de Galante, neste Município.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

s. S. da Câmara Municipal de Campina Grande, " Casa de Félix Araújo ", em 07 de dezembro de 1992.


Antonio Pimentel Filho

Vereador.

JUSTIFICATIVA : em anexo.